



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, de 28 de junho de 2007 *(Lei Complementar nº 18, de 28 de junho de 2007)*

Cria Símbolos de Vencimentos, na Tabela de Vencimentos e Símbolos – Quadro Comissionado, do Anexo III da Lei Complementar nº 03/96 de 30/12/96, que “Institui o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os símbolos 22, 23, 24, 26, 27 e 28 na tabela de vencimentos e símbolos – quadro comissionado do anexo III da Lei Complementar nº 03/96 de 30/12/96, que “Institui o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, com os vencimentos de R\$ 1.543,72 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), R\$ 1.822,00 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais), R\$ 2.149,48 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), R\$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais), R\$ 4.135,35 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) respectivamente.

Art. 2º Para atender as despesas oriundas desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias previstas em Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2007.

São João do Manteninha, 28 de Junho de 2007; 15º Ano de emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito